



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**A C Ó R D Ã O**

TC-002974/026/14

**Câmara Municipal:** Viradouro.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2014.

**Presidente da Câmara:** Sr. Erney Antonio de Paula.

**Acompanham:** TC-002974/126/14 e Expedientes:  
TC-015331/026/15 e TC-035018/026/15.

**Procuradora de Contas:** Dra. Renata Constante Cestari.

***EMENTA: Câmara Municipal: Viradouro. Contas anuais do exercício de 2014. Contas regulares. Votação unânime.***

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002974/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de maio de 2016, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Valdenir Antonio Polizeli, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Viradouro, exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando ao Cartório que notifique o Legislativo Municipal quanto às recomendações oferecidas por Assessoria Técnica Jurídica, bem como às determinações do Ministério Público de Contas às fls. 56 dos autos.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**